

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 235 /2008

Teresina, 25 junho de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **DERCÍLIO RIBEIRO SOARES**, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 043.681-0, por ter no exercício da função de Supervisor da Agência de Atendimento de Anísio de Abreu-PI, subordinada à 7ª GERAT, em São Raimundo Nonato-PI, no período de 2003 a 2005, emitido Documentos de Arrecadação (DAR) com vigência de valores e datas entre as 3ªs vias destinadas aos contribuintes e as 2ªs. vias destinadas ao fisco, prática conhecida como “calçamento de DAR”, causando prejuízo ao erário estadual em mais de treze mil reais, conforme conclusão da Comissão de Sindicância instaurada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria GSF nº 055-A/2005, de 31 de janeiro de 2005.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 01.921-6, **ARTUR WILLAMES VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico da PGE, matrícula funcional nº 001.893-7, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.558-5, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSF Nº 236 /2008

Teresina, 25 junho de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JURACY MACEDO DE SOUZA**, cargo de Motorista, matrícula funcional nº 043.461-2, por ter no exercício da função de Supervisor da Agência de Atendimento de Caracol-PI, subordinada à 7ª GERAT, em São Raimundo Nonato-PI, determinado a incineração indevida de documentos fiscais (DAR, NFA e BDAR) com a finalidade de ocultar provas de irregularidades na prestação de contas; deixar de prestar contas de Documentos de Arrecadação (DAR) e Notas Fiscais Avulsas (NFA) perante à 7ª GERAT, bem como adulteração e rasura de documentos fiscais (DAR e NFA), tendo causado prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 161.802,12 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais, doze centavos), conforme conclusão da Comissão de Sindicância instaurada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria GSF nº 083/2005, de 22 de fevereiro de 2005.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 01.921-6, **ARTUR WILLAMES VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico da PGE, matrícula funcional nº 001.893-7, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.558-5, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 636

PORTARIA GSF Nº 229/2008

Teresina, 16 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria GSF nº 499/07, de 09/07/07, publicada no Diário Oficial do Estado nº 133, de 16 de julho de 2007,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de suspensão de 45 dias ao servidor **FRANCISCO DIAS GOMES**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 002.707-3, sem percebimento de remuneração, nos termos dos arts. 148, II e 151, por haver infringido o disposto nos arts. 137, III; e 138, IV e IX, todos da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA
OF. 635

PORTARIA GSF Nº 238/08

Teresina, 24 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO RÊGO**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 083137-9, **CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula nº 002235-7 e **JOSÉ WILSON BARRADAS**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 002481-3, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia anônima em face de possíveis irregularidades cometidas por servidores fazendários na 1ª Região Fiscal, conforme MEMO SUPREC Nº 171/2008, de 27.05.08; e, MEMO GTRAN Nº 188/2008, de 17.06.08.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

OF. 637

Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/PI

Criado pela Lei Nº 5.622 de 28 de dezembro de 2006

Governo do Estado do Piauí

RESOLUÇÃO nº 001/2008

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Piauí, senhora Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei Nº 5.622 e em reunião do dia 29 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente resolução, para adequações nos planos de trabalho, de acordo com a análise da equipe técnica do FECOP.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina 25 de junho de 2008.

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas
Presidente do FECOP

OF. 1089